



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2022)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única Representante do Partido PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª:

“Artigo 183.º-A

#### Criação de uma Rede Nacional de Bancos de Leite Materno

O Governo garante a implementação, durante o ano 2022, de uma rede de bancos de leite materno, através da instalação de um banco de leite por cada administração regional de saúde, à semelhança da Maternidade Alfredo da Costa (MAC) em Lisboa.

Palácio de São Bento, 2 de Maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos



Desde 1991 que a Organização Mundial Saúde (OMS) recomenda a promoção do aleitamento materno exclusivo até aos seis meses de idade dos bebés, considerando que a partir dessa idade as crianças devem introduzir alimentos complementares, mantendo o aleitamento materno até aos dois anos. Do ponto de vista nutricional, o leite materno assegura todos os nutrientes de que o bebé precisa nos primeiros seis meses de vida, possuindo os anticorpos que propiciam imunidade contra as doenças, até que o sistema imunológico da criança esteja totalmente desenvolvido, algo que não é replicável através dos leites artificiais. Apesar dos Bancos de Leite Maternos, designados por Bancos de Leite Humanos (BLH), serem uma resposta já existente em diversos países - em Portugal existe apenas um BLH na Maternidade Alfredo da Costa, Lisboa. Os BLH são uma estratégia de política pública muitíssimo importante. Através da doação de leite humano excedentário, os BLH responsabilizam-se pela coleta, processamento e controlo de qualidade de colostro, de leite de transição e leite materno maduro, para posterior distribuição junto de famílias/crianças que não tem possibilidade de ter incluído o leite materno na sua alimentação.

A OMS e a UNICEF recomendam alargar a todas as crianças o acesso equitativo ao leite humano, incluindo o grupo de crianças mais vulneráveis, como as nascidas pré-termo ou com baixo peso, como estratégia para melhorar os seus resultados em saúde. Esta recomendação estabelece que, para aquelas situações em que as mães não podem amamentar, deve-se recorrer ao leite humano doado, a ser fornecido de forma segura através de um banco de leite. Atualmente existem 225 Bancos de Leite Materno ativos na Europa. Por este motivo, como refere o Relatório Primavera 2018, do Observatório Português dos Sistema de Saúde, tendo em conta que em Portugal apenas existe um Banco de Leite Materno, que funciona na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, na Maternidade Alfredo da Costa, é fundamental alargar esta resposta a outras regiões.

Devem, assim, ser criadas todas as condições para o estabelecimento e implementação de uma Rede Nacional de Bancos de Leite Humano, capaz de dar resposta às necessidades de todas as crianças/famílias sem acesso a leite materno no território nacional, com o objectivo



de criar um destes bancos nas cinco Administrações Regionais de Saúde em Portugal Continental e nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, até ao final da legislatura.

Sabemos que a instalação do Banco de Leite Materno na Maternidade Alfredo da Costa teve um gasto de 35 mil euros na compra dos equipamentos necessários para a análise, processamento e armazenamento do leite humano. Atendendo a que há custos previsíveis de mobiliário, equipamento informático e audiovisual, material didático, obras e formação, prevê-se que sejam necessários cerca de 40.000,00 a 50.000,00€ para a instalação de cada um dos bancos. Estes valores constam também na Dissertação de Mestrado de Rita Vaz, intitulada Viabilidade de um Banco de Leite no Centro Hospitalar da Cova da Beira, publicada em 2012, onde, para além de todos os benefícios para o bebé, se explica a viabilidade e vantagens económicas da implementação de um Banco de Leite Materno numa maternidade portuguesa.